**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

**PREÂMBULO**

**1. DO OBJETO**

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**

**5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**6. DA SESSÃO PÚBLICA**

**7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**10. DA NEGOCIAÇÃO**

**11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**13. DA HABILITAÇÃO**

**14. DOS RECURSOS**

**15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**16. DO PAGAMENTO**

**17. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20. DO FORO**

**21. DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:**

**ANEXOS**

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Serviços

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

**MODELOS**

MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços

MODELO 2–Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93

|  |
| --- |
| **PREÂMBULO** |
| A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria/SESAU nº 523 de 25/07/2017, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. |
| **Processo:** 2017/30550/000953 **Tipo de licitação: Menor Preço** |
| **Data da abertura: 11 de setembro de 2017 Hora da abertura: 14h30min (Horário de Brasília)** |
| **Retirada do Edital (portal/SISTEMA):** www.saude.to.gov.br / www.comprasnet.gov.br |
| **Local da sessão:** www.comprasnet.gov.br |
| **Registro de Preços: ( ) SIM (X) NÃO** |
| **SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO** |
| **Superintendência:** Superintendência de Unidades Próprias |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| **Fonte de Recursos:** 102 |
| **Ação do PPA / Orçamento:** 4113 |
| **Natureza da Despesa:** 33.90.39 |
| **Valor Total Estimado: Em conformidade com o disposto nos Acórdãos nº 1888/2010 e 2080/2012 do TCU – Plenário, não será divulgado o valor unitário de referência para contratação, disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes somente após a fase de lances.** |
| **LEGISLAÇÃO APLICADA** |
| **Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37:** Regula a atuação da Administração Pública;  **Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993:** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;  **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002:** Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;  **Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;  **Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013:** Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;  **Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005:** Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;  **Decreto Federal nº 5.504, de 05/08/2005:** Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos;  **Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007:** Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;  **Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005:** Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências;  **Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013:** Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;  **Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013:** Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;  **Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015):** Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;  **Portaria/SESAU Nº. 108, de 05 /03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015):** Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências. |
| **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS** |
| **UASG: 925958**  **Pregoeiro(a): Thiago Borges Silva** |
| **Telefone:** (063)3218-1715/1722  **E-mail:** superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br |
| **Endereço:** Av.NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 |
| **Horário de Atendimento:** Das 08h00min às 12h00min; das 14h00min às 18h00min. |

1. **DO OBJETO**

**1.1.** O presente pregão tem por objeto contratação de empresa especializada na realização de tratamento de **Oxigenoterapia Hiperbárica**, através de sessões a serem realizados na assistência aos pacientes do Sistema Único de Saúde atendidos na Rede Hospitalar Pública Estadual, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

**1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

**2.2.** O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SESAU/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3. Não poderão participar deste Pregão:**

**2.3.1.** Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.3.2.** Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.3.3.** Empresa **declarada** inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**2.3.4.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**2.3.5.** Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

**2.3.6.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**2.3.7.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**2.3.8.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.3.9**. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

**3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**3.1.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

**3.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do SISTEMA implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

**4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**

**4.1. Da impugnação:**

**4.1.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: [**superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**](mailto:superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br)**.**

**4.1.2.** O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

**4.1.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4.2. Do pedido de esclarecimentos:**

**4.2.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: [**superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**](mailto:superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br)**.**

**4.3.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante, podendo ainda, ser disponibilizado no portal eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br) ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

**5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** A Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.2.** A Licitante deverá consignar, na forma expressa no SISTEMA eletrônico, o valor unitário para cada item da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**5.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

**5.4.** As propostas ficarão disponíveis no SISTEMA eletrônico, entretanto, até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**5.5.** A Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**5.6.** A Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**5.7.** A Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**6. DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br).

**6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

**6.3.** Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

**6.4.** A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

**7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

**7.2.** Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

b) Que não contenham a descrição do serviço ofertado;

c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

**8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**8.2.** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no SISTEMA.

**8.3.** Durante o transcurso da sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**8.4.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**8.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.6.** Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**8.7.** Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o SISTEMA eletrônico permanecer acessível as Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.8.** No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa as participantes no portal eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br).

**8.9.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) Pregoeiro(a), que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do **tempo de iminência**.

**8.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a), emitido pelo SISTEMA eletrônico às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo SISTEMA eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**9.1.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará as Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**9.1.4**. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.1.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com as demais Licitantes.

**10. DA NEGOCIAÇÃO**

**10.1.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**10.2.** A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

**10.3.** Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço.**

**11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

**11.2.** Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

**11.3.** O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante no Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Serviços no Anexo I, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

**11.4.** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA,** obtidos por meio de pesquisa de mercado.

**11.5.** Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

**11.6.** Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

**11.7.** Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**11.8.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

**11.9.** Aindicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**12.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:**

**a)** As quantidades; discriminação dos serviços; **espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;**

**b)** A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) serviço(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s)item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

**c)** A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

**d)** Prazo de entrega; prazo garantia dos produtos e dos serviços; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 12.12, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

**e)** Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R$ 12,578; será arredondado para R$ 12,57).

**12.1.2. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:**

**a)** Solicitação de trocas de serviço(s) e produto(s) requerido pela vencedora será INDEFERIDA, devendo ser mantido o(s) serviço(s) ou produto(s) ofertado no Pregão;

**12.1.3. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:**

**a)** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

**b)** Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

**c)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

**d)** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

**e)** Item adjudicado, mas que não consta da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**12.2.** O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

**12.3.** A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

**12.4.** A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

**12.5.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**12.6.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SESAU/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

**12.7**. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**12.8**. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**12.9**. Para o ICMS relativo ao produto cotado, deverá ser utilizada alíquota interna de origem (art. 155, parágrafo 2º, inciso VII, alínea "b", da Constituição Federal), bem como, para emissão das respectivas Notas Fiscais;

**12.10.** Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da Administração Pública Estadual, suas Autarquias e Fundações, a Licitante deverá apresentar sua proposta deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Art. 2º, Inciso LXXX do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006, publicado no D.O.E. nº 2.318, de 02 de janeiro de 2007**;**

**12.11.** No(s) preço(s) proposto(s) já deverá(ão) estar inclusas todas as despesas e tributos.

**12.12. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:**

**a)** Oprazo de **validade da proposta**: nomínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;

**b)** O prazo de **início de execução dos serviços**: Os serviços deverão ser prestados em, no máximo, até 24 (vinte e quatro) horas contado a partir do recebimento Autorização do procedimento, expedida pela SES/TO , conforme item 5.4. do Termo de Referência;

**c)** O prazo de **pagamento**: até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, conforme item 13. do Termo de Referência;

**13. DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** A habilitação parcial das Licitantes será verificada por meio do SICAF e da **documentação complementar** exigida no **item 13.3**.

**13.2.** As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

**13.3.** Após solicitação do(a) Pregoeiro(a), as Licitantes que tiverem seus preços aceitos **deverão apresentar a seguinte documentação complementar:**

**a)** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas e de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório.

**b)** Declaração da licitante, assinada por seu representante legal, com firma reconhecida, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos serviços licitados.

**c)** Comprovação de registro da licitante junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins.

**d)** Comprovação de registros dos profissionais de saúde que executarão o serviço contratado, junto aos conselhos de fiscalização profissional competente (CRM e COREN);

d1) Os referidos profissionais poderão ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

d2**)** Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica operacional deverão participar da execução dos serviços admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

**e)** Licença sanitária, fornecido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

**f)** Registro e Classificação do Serviço no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES (Atualizado).

**g)** Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93 conforme Modelo 2.

**h)** Prova de inscrição de contribuinte municipal, que indique compatibilidade entre o ramo de atividade exercido pelo proponente e o serviço ora almejado pela Administração Pública.

**i)** Relação detalhada e declaração formal de disponibilidade dos equipamentos e pessoal técnico especializado.

**j)** Apresentação de declaração que a licitante atenderá e submeterá ao cumprimento de todas as cláusulas e condições relativas ao objeto deste Termo de Referência.

**k)** Apresentação de declaração que a empresa possui consultório em Palmas ou região metropolitana, devido ao deslocamento dos pacientes para fazer as sessões de hiperbárica.

**13.4 Do envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance:**

**13.4.1.** As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do serviço; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia das peças e serviços; prazo de início de execução dos serviços; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além da documentação constante do **item** **13;**

**13.4.2** Excepcionalmente, com prévia autorização do Pregoeiro(a), a Licitante poderá encaminhar a proposta e os documentos de habilitação, ambos assinados e digitalizados, para o e-mail [**superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**](mailto:superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br), quando comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que neste caso em momento posterior será providenciado o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema, e assim fique à disposição das demais Licitantes;

**13.4.3.** Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

**13.4.4.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência de Compra e Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

**13.4.5.** As empresas que desejarem poderão protocolar diretamente os seus documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance, em original, no **protocolo geral** da Secretaria de Saúde, desde que sejam no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contada da notificação do(a) Pregoeiro(a), ficando neste caso, dispensada a apresentação destes, na forma prevista no item **13.4.1.**

**13.5.** Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

**13.6.** O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

**13.7. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação**

**a)** O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

**b)** Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

**c)** Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

**d)** Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **13.3** deste Edital.

**e)** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa oficial.

**f)** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

**g)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

**h)** O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 13 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

**i)** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**j)** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**k)** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**l)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**m)** A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**n)** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

**o)** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**p)** Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.

**q)** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.

**r)** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

**s)** O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

**t)** Na fase de habilitação haverá consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Condenadas por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA).

**14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

**14.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

**14.3.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

**14.4.** A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**14.5.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

**14.6.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

**14.7.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**15.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

**15.3.** A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO ou, na sua ausência, ao Subsecretário de Estado da Saúde/TO.

**16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O prazo previsto para pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

**16.2.** No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

**16.3.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**16.4.** Os preços são fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**16.5.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**16.6.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**16.7.** Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

**17. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**17.1.** O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a interesse da Administração, conforme prevê o artigo 57, inciso I da Lei 8.666/93.

**17.2.** Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

**17.3.** Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SESAU/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

**17.4.** Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SESAU/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

**17.5.** A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** A Licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**a)** cometer fraude fiscal;

**b)** apresentar documento falso;

**c)** fizer declaração falsa;

**d)** comportar-se de modo inidôneo;

**e)** deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**f)** não mantiver a proposta;

**g)** fraudar ou retardar de qualquer forma a execução do contrato;

**h)** não cumprir com a execução do contrato;

**i)** descumprir as demais exigências deste Edital e seus Anexos.

**18.2.** Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93;

**18.3.** Para os fins do item 17.2, a cada dia de atraso será cobrado 1% (um por cento) de multa até o limite de 30% (trinta por cento), ocasião em que será rescindido unilateralmente o contrato, sendo convocadas as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, para contratar com a Administração, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos de 81 a 88 da Lei 8666/93;

**18.4.** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

**18.5.** A multa será aplicada, após o julgamento da defesa apresentada pela Contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua notificação. Decaído este prazo, sem manifestação da Contratada, a Contratante aplicará e executará automaticamente a multa;

**18.6.** Para julgamento da defesa apresentada pela Contratada ou aplicação da multa, fica facultada da área responsável consultar a Superintendência de Assuntos Jurídicos da SESAU/TO.

**18.7.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração ou a terceiros.

**18.8. Poderá haver ainda, pena de:**

**a)** **Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**b)** **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**c)** **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**18.9.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**18.10.** Todas as sanções poderão, a critério da SESAU/TO, tramitar nos autos que correm o procedimento licitatório.

**18.11. Da instauração do procedimento administrativo para aplicação da sanção:**

**a)** A empresa que descumprir o Edital será convocada por meio do SICAF (via chat) durante a realização do Pregão para que apresente sua defesa no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de notificação do(a) Pregoeiro(a) , sendo excluído o dia de início e incluído o último;

**b)** A SESAU/TO não se responsabiliza pela inobservância da convocação pela Licitante realizada por meio do SISTEMA;

**c)** A critério da SESAU/TO, a convocação poderá ser realizada pelo e-mail da Licitante.

**d)** A empresa, caso deseje, deve apresentar sua defesa através do e-mail do(a) Pregoeiro(a) ou protocolar diretamente na Protocolo Geral da Secretaria de Estado da Saúde;

**e)** Concluído o prazo estabelecido no item 18.11. “a”, os autos seguirão devidamente instruídos para prolação da decisão pela Autoridade Competente;

**f)** Da decisão caberá recurso, na forma da Lei.

**g)** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início e inclui-se o último.

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**19.2**. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

**19.3.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**19.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**19.5**. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**19.6.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**19.7**. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**19.8**. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federais.

**19.9.** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

**19.10.** A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

**19.11.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SESAU/TO, sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 17 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

**19.12.** Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

**19.13.** A contratada não poderá subcontratar o objeto em parte, sem a expressa anuência da Contratante.

**19.14.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

**19.15.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

**20. DO FORO**

**20.1**. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 18 de agosto de 2017.

**Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I**

**Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Serviços**

**01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):**

a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL.**

b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula.

c) **Para viabilizar o direito de preferência junto ao sistema Compras net, as entidades filantrópicas deverão selecionar em campo próprio, enquadrar-se como ME/EPP, declaração utilizada exclusivamente para fins de preferência e desempate de propostas via sistema.**

**02. Da Relação/Descrição dos serviços:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **QUANTIDADE** | |
| **MÊS** | **ANO** |
| 01 | SESSÕES DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA | 50 | 600 |

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada na realização de tratamento de **Oxigenoterapia Hiperbárica**, através de sessões a serem realizados na assistência aos pacientes do Sistema Único de Saúde atendidos na Rede Hospitalar Pública Estadual.

**02.DA JUSTIFICATIVA**

A Oxigenoterapia Hiperbárica (OHB) é uma modalidade terapêutica que consiste na oferta de oxigênio puro (FiO2 = 100%) em um ambiente pressurizado a um nível acima da pressão atmosférica, habitualmente entre duas e três atmosferas. A OHB pode ser aplicada em câmaras com capacidade para um paciente (câmara monopaciente ou monoplace) ou para diversos pacientes (câmara multipaciente ou multiplace). A oxigenoterapia hiperbárica é reconhecida como uma modalidade terapêutica que deve ser aplicada por um médico. No Brasil, as indicações foram regulamentadas pelo Conselho Federal de Medicina, mediante RESOLUÇÃO CFM nº 1.457/95.

A elevação da pressão parcial do oxigênio no organismo em um ambiente pressurizado aumenta a solubilidade deste gás nos tecidos, diminuindo a hipoxemia (baixa concentração de oxigênio) nas lesões. Com isso, há melhor combate a enfiações (devido aumento da atividade fagocitária) e otimiza ação dos antibióticos (sinergismo). Além disso, formação de novos vasos sanguíneos (neoangiogênese através do efeito compensatório da hipóxia) e promoção da cicatrização (otimizando a ação de fibroblastos e auxiliando no processo de epitelização da pele lesada).

Assim, o oxigênio produz uma série de efeitos terapêuticos, como: combate infecções bacterianas e por fungos; compensa a deficiência de oxigênio decorrente de entupimentos de vasos sanguíneos ou sua destruição (em casos de esmagamentos e amputações de braços e pernas, normalizando a cicatrização de feridas crônicas e agudas); neutraliza substâncias tóxicas e toxinas; potencializa a ação de alguns antibióticos, tornando-os mais eficientes no combate às infecções; e ativa células relacionadas com a cicatrização de feridas complexas.

Tão logo, a RESOLUÇÃO CFM nº 1.457/95 reconhece as aplicações clínicas da Oxigenoterapia Hiperbárica nos seguintes casos: embolias gasosas; doença descompressiva; embolias traumáticas pelo ar; envenenamento por monóxido de carbono ou inalação de fumaça; envenenamento por cianeto ou derivados cianídricos; gangrena gasosa; síndrome de Fournier; outras infecções necrotizantes de tecidos moles: celulites, fascites e miosites; isquemias agudas traumáticas: lesão por esmagamento, síndrome compartimental, reimplantação de extremidades amputadas e outras; vasculites agudas de etiologia alérgica, medicamentosa ou por toxinas biológicas (aracnídeos, ofídios e insetos); queimaduras térmicas e elétricas; lesões refratárias: úlceras de pele, lesões pé-diabético, escaras de decúbito, úlcera por vasculites auto-imunes, deiscências de suturas; lesões por radiação: radiodermite, osteorradionecrose e lesões actínicas de mucosas; retalhos ou enxertos comprometidos ou de risco; osteomielites; e anemia aguda, nos casos de impossibilidade de transfusão sangüínea.

Ademais, observa-se que para o atendimento das demandas de serviços de Oxigenoterapia Hiperbárica (Câmara Hiperbárica), a Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins não dispõe de equipamentos e recursos humanos necessários para o seu funcionamento, requerendo, portanto, sua complementaridade conforme permite a Constituição Federal de 1988, onde o Art. 197 ressalta que “são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.

Destarte, o Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES/TO tem realizado a reorientação do modelo de gestão e de atenção à saúde, visando atingir novos patamares de prestação de serviços para proporcionar elevada satisfação ao usuário, associada a otimização do uso dos recursos públicos.

Para alcançar suas metas e colocar em pleno funcionamento os serviços, a SES/TO precisa superar dificuldades como a deficiência quantitativa de profissionais e os elevados custos e prazos de aquisição de equipamentos, materiais e insumos, bem como da manutenção dos equipamentos próprios.

Considerando que a Rede Pública do Estado do Tocantins não conta com estrutura suficiente para atendimento dos usuários dos serviços públicos no que se refere a prestação de serviços de Oxigenoterapia Hiperbárica (Câmara Hiperbárica), precisando, assim, contratar serviços complementares do setor privado, viabilizando-os com a qualidade, com os recursos necessários, em quantidades adequadas, no tempo correto, e com o menor custo possível, com vistas a garantir a integralidade da assistência e o acesso da população aos serviços e ações de saúde, com base nas suas necessidades.

Ante ao relatado, vê-se que os serviços de Oxigenoterapia Hiperbárica (Câmara Hiperbárica) são fundamentais, pois além de melhorar a qualidade de vida dos pacientes ainda diminuem os custos globais dos tratamentos pela aceleração da recuperação do paciente e conseqüentemente redução do tempo de hospitalização.

Por fim, visando demonstrar a necessidade da presente contratação tem-se que no decorrer do ano de 2016 várias pessoas necessitaram dos serviços de Oxigenoterapia Hiperbárica como: **Kellyson Rangel de Souza**, serviço fornecido por meio do processo administrativo nº 2016 30550 000147; **Domingos Marcena Freitas**, serviço fornecido por meio do processo administrativo nº 2016 30550 005687; **Rosângela Pereira Nonato**, serviço fornecido por meio do processo administrativo nº 2016 30550 006645; **Plínio da Silva**, serviço fornecido por meio do processo administrativo nº 2016 30550 006888; **Isaque Rocha Alves**, serviço fornecido por meio do processo administrativo nº 2016 30550 007332; e **Genifon Francelino Vieira**, serviço fornecido por meio do processo administrativo nº 2016 30550 010297. E no ano de 2017, só em janeiro, já foram autuados mais três processos administrativos visando a compra dos serviços de Oxigenoterapia Hiperbárica em favor dos pacientes: **Evellyn Silva Freitas**, **Augustioney Castro dos Reis** e **Antônio Evangelista Barbosa**.

**03.DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

**3.1.** A execução pelo licitante do tratamento terapêutico em oxigenoterapia hiperbárica será em nível ambulatorial;

3.2. A oxigenoterapia hiperbárica (OHB) é um método terapêutico que consiste na inalação de 100% de oxigênio, com pureza maior que 99 vv, estando o paciente submetido a uma pressão maior que a atmosfera, no interior de uma câmara hiperbárica, cuja pressão deverá ser igual ou maior a 2,4 ATA, com sessões de no mínimo de 90 minutos.

3.3. Os serviços prestados deverão estar de acordo com a Nota Técnica 01/2008/GQUIP/GGTPS/ANVISA, Resolução – RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 e a resolução CFM nº 1.457/95, RDC ANVISA nº 59 de 2000, RDC ANVISA nº 185 de 2001, RDC ANVISA nº 69 de 2008, RDC ANVISA nº 70 de 2008, RDC ANVISA nº 2 de 2010, RDC ANVISA nº 63 de 2011, Norma Técnica ABNT NBR 15949:2011, ABNT NBR 12.188:2012; Portaria SSMT nº 24 de 1983 NR 15, que estabelece os requisitos e parâmetros de controle sanitário para o funcionamento de serviços de medicina hiperbárica visando a defesa da saúde dos pacientes, dos profissionais envolvidos e do público em geral.

* 1. **Dos Procedimentos para o Tratamento:**

3.4.1. O paciente será encaminhado à empresa prestadora dos serviços, de posse da autorização da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins.

3.4.2. A empresa deverá elaborar um plano inicial de tratamento, englobando todos os procedimentos necessários para a boa evolução do paciente.

3.4.3. A empresa deverá elaborar um Termo de Consentimento esclarecido, bem como informações ao paciente a respeito da lista de materiais proibidos no interior da câmara com a assinatura do respectivo paciente.

3.4.4. Preenchimento de registro inicial (com identificação, escala e data) e elaboração de prontuário apropriado.

3.4.5. Registro resumido de evolução em prontuário apropriado durante o tratamento a cada 10 sessões do tratamento, independente do registro de cada sessão.

3.4.6. Reavaliação periódica de acordo com a característica da lesão (se aguda ou crônica).

3.4.7. Deverá ser fornecida durante o preparo para a sessão a troca de roupa por uma 100% de algodão, bem como, checagem obrigatória antes de cada sessão, se o paciente é portador de algum material proibido dentro da câmara.

**3.5. Do público alvo:**

3.5.1. A população prioritária serão os pacientes internados nas unidades hospitalares e de demandas judiciais.

**3.6. Do acesso do usuário:**

3.6.1. O acesso aos serviços se dará através do encaminhamento da SES/TO que adotará os meios necessários para o fluxo dos usuários, mediante solicitação por escrito do médico com justificativa para tratamento e após apuração da Central de Regulação Estadual.

**3.7. Dos procedimentos:**

3.7.1. A contratada deve disponibilizar material descartável de uso individual, para atendimento aos pacientes, com exceção do material passível de esterilização em autoclave. Todos os insumos utilizados no atendimento serão fornecidos pela contratada.

* 1. **Dos recursos humanos:**

3.8.1. A Contratada deverá dispor de diretor técnico responsável pelo cumprimento das normas estabelecidas, bem como a provisão dos recursos físicos, humanos e materiais exigidos para a execução dos procedimentos contratados;

3.8.2. A Contratada deve apresentar à SES/TO, protocolo que assegure garantia de assistência na atenção pós-tratamento continuada a todos os pacientes, dando conhecimento ao paciente verbalmente e por escrito, das instruções relativas aos cuidados pós-tratamento

**3.9. Do controle**

3.9.1. O Controle consiste em uma das funções que compõem o processo administrativo. Controlar é averiguar se as atividades efetivas estão de acordo com as atividades que foram planejadas.

3.9.2. Para o acompanhamento, avaliação e controle dos serviços que serão prestados pela Contratada, as ferramentas que serão utilizadas.

**3.10. Cartão Nacional de Saúde**: Sistema Informatizado de Base Nacional que possibilita a vinculação dos procedimentos realizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) ao usuário, ao profissional que o realizou e também à unidade de saúde. “O sistema é constituído pelo Cartão do Usuário com um número único de identificação em âmbito nacional”; O cartão Nacional de Saúde será de uso obrigatório, e o acesso do usuário aos procedimentos só poderão ocorrer mediante registros dos dados do cartão que terá inicio no momento do cadastro. O Cartão Nacional de Saúde será disponibilizado pela secretaria municipal de saúde do município de origem do paciente e

**04. DAS QUANTIDADES E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

* 1. A quantidade de sessões a ser contratada será conforme Anexo I do Edital;

**05. DO LOCAL DE EXECUÇÃO E DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Os serviços serão executados, preferencialmente, na sede da **CONTRATADA**.

**5.2.** A contratada deve ser estabelecida, preferencialmente, no Município de Palmas - TO, para permitir melhor acessibilidade ao paciente durante a realização do tratamento;

**5.3.** Justificativa quanto à preferência pelo município citado no item anterior:

**5.3.1.** Para garantir a manutenção da saúde, no caso de pacientes acometidos por doenças, onde transporte por grandes distâncias ou tempo prolongado expõe o cidadão a riscos desnecessários, como acidentes de trânsito, agravos devido a fatores inerentes ao transporte e desconforto que podem, inclusive, causar piora no estado de saúde do cidadão;

**5.4.** Os serviços deverão ser prestados em, no máximo, até 24 (vinte e quatro) horas contado a partir do recebimento Autorização do procedimento, expedida pela SES/TO.

**06. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1.** As licitantes devem apresentar documentos técnicos conforme item 13 do Edital;

**07. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

**7.1.** O fornecimento do objeto observará ao seguinte:

**7.1.1. Local da entrega dos encaminhamentos:** Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde / Diretoria de Regulação – Central Estadual de Regulação, setor responsável pelo encaminhamento documental dos pacientes.

**7.1.2. Endereço:** Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde, Diretoria de Regulação no ANEXO VII da SES/TO, situado à Quadra 103 Norte, Rua NO-05, Conj. 03, Lote 16, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, CEP 77.001-020

**7.1.3. Telefone:** (063) 3218 - 2733

**7.1.4. E-mail:** [diretoriaregulação@gmail.com](mailto:diretoriaregulação@gmail.com).

**7.2.** Quantidade de sessões estimada: 50 (cinqüenta) sessões por mês e 600 (seiscentas) sessões por ano;

**7.2.1.** O número de sessões é variável por paciente e por doença.

**7.3.** Prazo de entrega: Imediato - até 24 (vinte e quatro) horas após emissão do documento de solicitação do serviço, nota de empenho ou contrato;

**7.4.** Duração do contrato de 12 meses, conforme descrito no item 15 deste Termo de Referência;

**08. DAS OBRIGAÇÕES**

* 1. **DA CONTRATADA:**

8.1.1. São deveres do contratado:

8.1.1.1. Fornecer o objeto solicitado, atender os requisitos e observar as normas constantes deste instrumento, atendendo aos pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

8.1.1.2. Os insumos para manutenção do paciente durante a terapia também: Oxigênio, Soro fisiológico, oxímetro de pulso, lençóis, travesseiros e outros itens correlatos.

8.1.1.3. Efetuar a realização das sessões de medicina hiperbárica de forma ininterrupta, diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados, para os pacientes internados nas Unidades Hospitalares da Rede Estadual Pública de Saúde que necessitem deste complemento terapêutico.

8.1.1.4. O transporte do paciente da ambulância até a câmara hiperbárica deverá ser responsabilidade do serviço prestador: Maca e funcionário mobilizador.

8.1.1.5. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados comunicando imediatamente a SES/TO qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos mesmos;

8.1.1.6. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados, cumprindo, dentro dos prazos estabelecidos todas as obrigações assumidas, obedecendo rigorosamente às normas técnicas;

8.1.1.7. Assumir o ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais, encargos trabalhistas e previdenciários, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste termo;

8.1.1.8. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Contratante, nem pode onerar o objeto do contrato, razão pelo qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante.

8.1.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes dos quais venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

8.1.1.10. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.

8.1.1.11. Efetuar a realização dos serviços de acordo com a necessidade e o interesse do Contratante, no prazo estabelecido no contrato.

8.1.1.12. Impedir que terceiros forneçam o serviço objeto do contrato.

8.1.1.13. Cumprir as disposições legais, as normas, especificações e diretrizes técnicas expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária;

8.1.1.14. A Contratada deverá dispor de diretor técnico responsável pelo cumprimento das normas estabelecidas, bem como a provisão dos recursos físicos, humanos e materiais exigidos para a execução dos procedimentos contratados. Manter quadro de pessoal qualificado, promovendo a capacitação contínua de suas equipes e comunicar a SES/TO quaisquer mudanças implementadas no seu corpo clínico, realizando as substituições por profissionais de mesmo nível e qualificação;

8.1.1.15. A Contratada deve apresentar à SES/TO, protocolo que assegure garantia de assistência na atenção do tratamento, dando conhecimento ao paciente verbalmente e por escrito, das instruções relativas aos cuidados do tratamento. Adotar, no que couber, os princípios da biossegurança;

8.1.1.16. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Estado e/ou a terceiros, inclusive por seus empregados;

8.1.1.17. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causados diretamente ao paciente encaminhado pela SES/TO durante a sessões de hiperbárica.

8.1.1.18. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

8.1.1.19. É de inteira responsabilidade da Contratada o deslocamento de equipamentos, sua guarda e segurança, no desenvolvimento da Ação, não cabendo a SES/TO, qualquer responsabilidade frente a essa demanda.

8.1.1.20. Disponibilizar todo material de consumo necessário à realização dos serviços;

8.1.1.21. Acatar apenas as solicitações de serviços emitidas por servidores formalmente autorizados pela SES/TO;

8.1.1.22. Permitir o acesso de prepostos e auditores da SES/TO para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços de saúde decorrente do contrato;

8.1.1.23. Disponibilizar documentos, arquivos ou instrumentos de controle para a averiguação imediata, por parte das auditorias médica e administrativa da SES/TO;

8.1.1.24. Manter os Prontuários atualizados e disponíveis para a SES/TO;

8.1.1.25. Respeitar a decisão do beneficiário ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

8.1.1.26. Zelar pela integridade física dos beneficiários, durante o atendimento, protegendo-os de situações de risco;

8.1.1.27. Observar as questões de sigilo profissional, zelando pela preservação dos preceitos éticos, na forma prevista em lei, código ou regulamento, garantindo ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;

8.1.1.28. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante durante a vigência do contrato;
2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante;
3. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

**8.2. DA CONTRATANTE:**

8.2.1. São deveres da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Tocantins:

8.2.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

8.2.1.2. Rejeitar os serviços quando as prestações do mesmo não atendam aos requisitos mínimos constantes da planilha ao fim deste termo;

8.2.1.3. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, após o efetivo fornecimento do produto, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

8.2.1.4. Estabelecer padrões técnicos de qualidade a serem adotados pela rede prestadora, avaliando o seu cumprimento;

8.2.1.5. Informar previamente a Contratada sobre toda e qualquer alteração no sistema de assistência que possa influenciar no atendimento do beneficiário;

8.2.1.6. Orientar e monitorar o prestador credenciado para o serviço;

8.2.1.7. Proceder a organização para referenciar a demanda;

8.2.1.8. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

8.2.1.9. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.2.1.10. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;

8.2.1.11. Designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

8.2.1.11. Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.

**09. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto do contrato, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do referido contrato, por meio do **Gestor** e **Fiscal** ora designados.

**9.1.1. Gestor do Contrato:** conforme o Inciso IV do Art. 2º da PORTARIA/SESAU N° 131, de 05 de maio de 2008, o Gestor do contrato será a Chefia responsável pela requisição, sendo ela a que subscrever o memorando de solicitação, responsável para acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do objetivo e das atividades contratadas: guarda do controle e organização dos documentos; controle de prazos de vigência do instrumento contratual; resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal. Responsável pela consolidação das avaliações feitas pelo Fiscal de Contrato.

**9.1.2. Fiscal de contrato:** um servidor da Unidade Administrativa, designado formalmente, por meio de Portaria da Contratante, sendo o responsável pela Avaliação da Qualidade da execução do contrato, e encaminhamento de toda documentação ao Gestor de Contrato.

**9.2.** O contrato estará sujeito à fiscalização do Tribunal de Contas do estado do Tocantins, na forma dos seus regulamentos, especificamente, instrução normativa e regimento interno, não se responsabilizando a SES/TO por qualquer indenização se aquela Corte de Contas negar sua aprovação.

**9.3.** Caberá a **CONTRATANTE**, por meio de servidores / técnicos indicados pela **Superintendência de Unidades Próprias**, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos;

**9.4.** Será de responsabilidade deste fiscal:

9.4.1. Acompanhar o fiel cumprimento da manutenção corretiva realizadas, podendo ainda, dentre outros:

9.4.2. Relatar em tempo hábil as ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento dos serviços;

9.4.3. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela contratada verbalmente ou por escrito;

9.4.4. Expedir por escrito às determinações e comunicações dirigidas à contratada exigindo as providências necessárias à realização dos serviços;

9.4.5. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança deste serviço.

**10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**10.1.** Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos Artigos 86 a 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

**10.2.** A Secretaria de Estado da Saúde poderá considerar suspenso, administrativamente, a prestação de serviços, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial nos casos de:

10.2.1. Paralisação dos trabalhos pela Contratada sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos.

10.2.2. Em caso de inexecução dos serviços e inadimplemento contratual.

**10.3.** A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citado no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

**10.4.** A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666\93 e suas alterações.

**11. DOS VALORES E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** A presente despesa correrá na seguinte classificação orçamentária:

**11.1.1. Fonte de Recursos:** 0102 (Tesouro Estadual).

**11.1.2. Classificação Orçamentária:** 30550.10.302.1165.4113.

**11.1.3. Natureza de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**11.1.4. Ação / PPA / Orçamento:** 1165 – Integra Saúde.

**12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** Após a conclusão de todos os tramites processuais necessários será formalizado o termo contratual.

**13. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

**13.1.** Homologada a licitação, será emitida Nota e Empenho e/ou contrato a favor da Adjudicatária que, após o fornecimento, deverá protocolizar perante a Secretaria da Saúde, MENSALMENTE Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada e acompanhada das medições, sendo concedido um prazo de 03 (três) dias para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da Adjudicatária;

**13.2.** Os pagamentos serão realizados na conformidade da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

**13.3.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

**13.4.** A contratada, para recebimento, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de regularidade junto ao INSS, conforme ACORDÃO 260/2002 do Plenário do TCU;

**13.5.** Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;

**14. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

**14.1.** Os valores dos Serviços de Oxigenoterapia Hiperbárica objeto do presente Termo de Referência serão reajustados anualmente, conforme Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

**15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**15.1.** A vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por interesse da SES/TO, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no inciso II do Art. 57 da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**15.2.** É vedada a prorrogação automática do contrato.

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTES, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA ................**

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **Marcos Esner Musafir**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 96 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 4.548, de 27 de janeiro de 2016, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa .............................................................. pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na ..................................................................., inscrita no CNPJ sob nº ............................................, Inscrição Estadual sob nº ........................................, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) ...................................., brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº ..................................... - SSP-.........., CPF nº .........................................., resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada na realização de tratamento de **Oxigenoterapia Hiperbárica**, através de sessões a serem realizados na assistência aos pacientes do Sistema Único de Saúde atendidos na Rede Hospitalar Pública Estadual, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2017, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2016, conforme Processo nº 2017/30550/000953 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

| **Item** | **Qtd** | **Und** | **Especificações** | **Preço**  **Unitário** | **Preço**  **Global** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **VALOR TOTAL** | | | | |  |

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS

2.1. Da forma:

**2.1.1.** Os serviços serão executados, preferencialmente, na sede da **CONTRATADA**.

2.1.2. A contratada deve ser estabelecida, preferencialmente, no Município de Palmas - TO, para permitir melhor acessibilidade ao paciente durante a realização do tratamento;

2.1.3. Justificativa quanto à preferência pelo município citado no item anterior:

2.1.4. Para garantir a manutenção da saúde, no caso de pacientes acometidos por doenças, onde transporte por grandes distâncias ou tempo prolongado expõe o cidadão a riscos desnecessários, como acidentes de trânsito, agravos devido a fatores inerentes ao transporte e desconforto que podem, inclusive, causar piora no estado de saúde do cidadão;

2.1.5. Os serviços deverão ser prestados em, no máximo, até 24 (vinte e quatro) horas contado a partir do recebimento Autorização do procedimento, expedida pela SES/TO.

**2.2. Do prazo de início de execução dos serviços:**

**2.2.1.** Os serviços deverão ser prestados em, no máximo, até 24 (vinte e quatro) horas contado a partir do recebimento Autorização do procedimento, expedida pela SES/TO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.3. Do local de execução dos serviços:**

**3.3.1** Os serviços serão executados, preferencialmente, na sede da **CONTRATADA**.

A contratada deve ser estabelecida, preferencialmente, no Município de Palmas - TO, para permitir melhor acessibilidade ao paciente durante a realização do tratamento;

**CLÁUSULA QUARTA – DA LICITAÇÃO**

A aquisição, consubstanciada no presente contrato, foram objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas ....... /......., do Processo nº 2017/30550/000953, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se:

a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

b) Rejeitar os serviços quando as prestações do mesmo não atendam aos requisitos mínimos constantes da planilha ao fim deste termo;

c) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, após o efetivo fornecimento do produto, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

d) Estabelecer padrões técnicos de qualidade a serem adotados pela rede prestadora, avaliando o seu cumprimento;

e) Informar previamente a Contratada sobre toda e qualquer alteração no sistema de assistência que possa influenciar no atendimento do beneficiário;

f) Orientar e monitorar o prestador credenciado para o serviço;

g) Proceder a organização para referenciar a demanda;

h) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

i) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

j) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;

k) Designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

l) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

a) Fornecer o objeto solicitado, atender os requisitos e observar as normas constantes deste instrumento, atendendo aos pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

b) Os insumos para manutenção do paciente durante a terapia também: Oxigênio, Soro fisiológico, oxímetro de pulso, lençóis, travesseiros e outros itens correlatos.

c) Efetuar a realização das sessões de medicina hiperbárica de forma ininterrupta, diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados, para os pacientes internados nas Unidades Hospitalares da Rede Estadual Pública de Saúde que necessitem deste complemento terapêutico.

d) O transporte do paciente da ambulância até a câmara hiperbárica deverá ser responsabilidade do serviço prestador: Maca e funcionário mobilizador.

e) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados comunicando imediatamente a SES/TO qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos mesmos;

f) Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados, cumprindo, dentro dos prazos estabelecidos todas as obrigações assumidas, obedecendo rigorosamente às normas técnicas;

g) Assumir o ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais, encargos trabalhistas e previdenciários, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste termo;

h) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Contratante, nem pode onerar o objeto do contrato, razão pelo qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante.

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes dos quais venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

j) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.

k) Efetuar a realização dos serviços de acordo com a necessidade e o interesse do Contratante, no prazo estabelecido no contrato.

l) Impedir que terceiros forneçam o serviço objeto do contrato.

m) Cumprir as disposições legais, as normas, especificações e diretrizes técnicas expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária;

n) A Contratada deverá dispor de diretor técnico responsável pelo cumprimento das normas estabelecidas, bem como a provisão dos recursos físicos, humanos e materiais exigidos para a execução dos procedimentos contratados. Manter quadro de pessoal qualificado, promovendo a capacitação contínua de suas equipes e comunicar a SES/TO quaisquer mudanças implementadas no seu corpo clínico, realizando as substituições por profissionais de mesmo nível e qualificação;

o) A Contratada deve apresentar à SES/TO, protocolo que assegure garantia de assistência na atenção do tratamento, dando conhecimento ao paciente verbalmente e por escrito, das instruções relativas aos cuidados do tratamento. Adotar, no que couber, os princípios da biossegurança;

p) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Estado e/ou a terceiros, inclusive por seus empregados;

q) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causados diretamente ao paciente encaminhado pela SES/TO durante a sessões de hiperbárica.

r) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

s) É de inteira responsabilidade da Contratada o deslocamento de equipamentos, sua guarda e segurança, no desenvolvimento da Ação, não cabendo a SES/TO, qualquer responsabilidade frente a essa demanda.

t) Disponibilizar todo material de consumo necessário à realização dos serviços;

u) Acatar apenas as solicitações de serviços emitidas por servidores formalmente autorizados pela SES/TO;

v) Permitir o acesso de prepostos e auditores da SES/TO para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços de saúde decorrente do contrato;

w) Disponibilizar documentos, arquivos ou instrumentos de controle para a averiguação imediata, por parte das auditorias médica e administrativa da SES/TO;

x) Manter os Prontuários atualizados e disponíveis para a SES/TO;

y) Respeitar a decisão do beneficiário ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

z) Zelar pela integridade física dos beneficiários, durante o atendimento, protegendo-os de situações de risco;

aa) Observar as questões de sigilo profissional, zelando pela preservação dos preceitos éticos, na forma prevista em lei, código ou regulamento, garantindo ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;

bb) São expressamente vedadas à CONTRATADA:

1) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante durante a vigência do contrato;

2) A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante;

3) A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação do(s) serviço(s) o valor total de R$ .......................... (...........................................................).

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**8.1.** Efetuada a entrega, a Contratada protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a Contratante devidamente preenchida.

**8.2.** Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção.

**8.3.** A Contratante terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da Contratada.

**8.4.** O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

**8.5.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.

**8.6.** Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

**8.7.** No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**8.8.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa 4113 elemento de despesa33.90.39

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1.** Caberá a Contratante a fiscalização dos serviços prestados por meio de servidor/técnico indicado pelo Diretor de cada Hospital Regional, podendo haver a supervisão do Departamento de Engenheiro Clínico da SESAU/TO.

**10.1.1.** Será de responsabilidade deste fiscal:

**10.1.2.** Acompanhar o fiel cumprimento da manutenção corretiva realizadas nos equipamentos, podendo ainda, dentre outros;

**10.1.3.** Relatar em tempo hábil as ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento dos serviços;

**10.1.4.** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela contratada verbalmente ou por escrito; Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à contratada exigindo as providências necessárias à realização dos serviços;

**10.1.6.** A equipe de Engenharia Clinica poderá realizar visitas nas dependências da contratada sempre que necessário para o bom desenvolvimento das atividades.

**10.2.** Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança deste serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL.**

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**12.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**12.2.** A multa será aplicada à razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

**12.3.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**12.4.** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**12.5.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**12.6.** O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa**.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a interesse da Administração, conforme prevê o artigo 57, inciso I da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE**

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO**

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 e dos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO**

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos .......... de .................................... de 2017.

................................

**PELO CONTRATANTE**

................................

**PELA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**MODELOS**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **MODELO 1**  **Carta de Correção de Proposta de Preços**   |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | **CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS** | | | | | | | Pregão Eletrônico nº.:  Processo:  Empresa:  Nota: carta elaborada com base no item 12.3, do Edital. | | | | | | | Item | Unidade | Descrição resumida | Marca | Vlr Unitário  (R$) | Valor Total (R$) | |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  | | Total | | | | |  | | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Pregoeiro | | | | | | |

**MODELO 5**

**Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93**

Ref.: Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_\_\_\_\_/2017.

Palmas-TO, .......de .................................... de 2017.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

*(discrição do objeto)*

A empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_, e CPF/MF nº \_\_\_\_\_\_\_\_, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa